



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.734/2025

NOMEIA SERVIDOR

Considerando o processo administrativo nº 9154/2025 de 11/04/2025;

Considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de vagas em regime comissionado de Diretor Educacional da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, divulgado em 09/01/2025;

Considerando a Lei Municipal nº 2.098/2022, que revogou o art. 30 e alterou o caput do art. 31 e os §§1º, 2º e 3º e inseriu os §§ 4º ao 7º no art. 31 da Lei 326 de 26 de julho de 2004 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.205/2022, que regulamentou a Lei nº 2.098/2022, no que diz respeito aos critérios para o processo de seleção de diretores das unidades de ensino da rede municipal de São Mateus/ES e dá outras providências;

Considerando, finalmente, a vacância do cargo de diretor da EMEF Lilazina Gomes de Souza e o que preconiza o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.205/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º – Fica nomeado nesta Prefeitura o Senhor abaixo relacionada no cargo constante no Anexo XXVI - da Lei Complementar nº. 148/2022, datada de 14 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências” e suas alterações, conforme relacionado abaixo:

DIRETOR EDUCACIONAL – EMEF III

LEANDRO SANTOS DE FRANÇA
EMEF “Lilazina Gomes de Souza”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 17.734/2025

Art. 2º Conforme o que determina a Lei Municipal nº 2.098/2022 e o Decreto Municipal nº 14.205/2022, o período de gestão do Diretor Educacional será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo prazo, mediante avaliação anual de desempenho, instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com a participação da Direção Pedagógica e representantes da Associação Escola Comunidade (AEC) de cada Unidade Escolar ou Agrupamento Escolar, podendo ainda ter a participação de representações da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Educação.

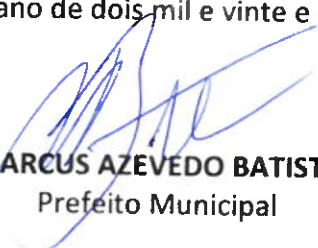
Art. 3º As competências e atribuições do Diretor Educacional estão expressas nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 4º Em casos de vacância do cargo de Diretor Educacional antes do término dos 02 (dois) anos, seguir-se-á o que determina o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 5º Em casos de destituição do cargo de Diretor Educacional, que só poderá ocorrer motivadamente, seguir-se-á o que determina o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal